

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº 03/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSO CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES ANDRESSA KLEEMANN, ANDREZA ARALDI, PATRICIA XAVIER BRICKAMANN, ROSELI ELAINE BAUERMANN DOS SANTOS E NOELI MARIA DONDONI RIEDEL.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 004/2024

1. Órgão solicitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A referida capacitação tem o objetivo de capacitar os Conselheiros tutelares sobre o SIPIA – Sistema de Informações para Infância e Adolescência, bem como sobre o Registro de informações externas, denúncias e atendimentos de crianças, adolescentes e responsáveis; Ainda, no intuito de formalizar a Emissão de ofícios, requisições, medidas de proteção, relatórios para o conselho tutelar, relatórios para CMDCA, Ministério Público, Poder Judiciário, conforme prevê o art. 6º da lei municipal complementar nº 109/2023.

Participarão do curso, as seguintes Concelheiras Tutelar:

Andressa Kleemann, Andreza Araldi, Patricia Xavier Brickamann, Roseli Elaine Bauermann dos Santos e Neli Maria Dondoni Riedel.

3. Descrição do objeto (não dos itens):

CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA,

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no [art. 23, caput](#) c/c [§ 4º](#), da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Item	Descrição de Capacitação	Total de inscritos	Valor Por inscrição	Valor Total R\$
01	AQUISIÇÃO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	5	300,00	1.500,00

5. Indicação do fiscal e do gestor

O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora e como Fiscal a Sr. Rosângela Correa Otto, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

6. Indicação da dotação orçamentária

As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
PROJETO ATIVIDADE 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Despesa 20 - 1.500.7000.0500.

7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

30/07/2024

8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto

Alta prioridade

TERMO DE REFERÊNCIA

001

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA para as cinco Conselheiras Tutelares titulares.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta tem por objetivo a participação de conselheiras tutelares, em curso presencial de capacitação específica para a área, o qual será realizado no dia 01 e 02 de agosto de 2024, tendo o curso como finalidade: instrumentalizar as conselheiras tutelares para a correta utilização do SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A licitação poderá ser dispensada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, inciso III, letra 'f':

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

Contratada: VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 02.677.640/0001-66. De acordo a letra "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, a capacitação profissional desenvolvida pelo Instituto.

A contratação se enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Quanto às contratações de cursos abertos de capacitação devem-se contratar por Inexigibilidade de Licitação. No que tange a notória especialização tem-se que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se: a) experiência de ambos; b) domínio do assunto por parte do professor; c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e e) capacidade de comunicação.

Nessa toada é importante reforçar que a VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, com os instrutores ALDACIR DETOFOL, pedagoga e especialista na área da criança e adolescente, com 20 anos de experiência em capacitações na área, LIEGE SANTIN formada em Direito e IGOR AZEVEDO, administrativo, possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise na área da infância e adolescência e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda do Município Palmitos/SC.

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma)

Item	Descrição da Capacitação	Total de inscritos	Valor Por inscrição
------	--------------------------	--------------------	---------------------

002

R

01	CURSO PRESENCIAL SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. COM AULA PRESENCIAL DATA: 01 E 02 DE AGOSTO INÍCIO das 07h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h30 LOCAL: Laboratório de informática da EEB Felisberto de Carvalho em Palmitos/SC.	5	300,00
----	--	---	--------

5. DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO

Na capacitação os participantes aprenderão na prática a utilização do SIPIA, conceitos fundamentais para a devida utilização do sistema, bem como sobre o Registro de informações externas, denúncias e atendimentos de crianças, adolescentes e responsáveis; ainda, a emissão de ofícios, requisições, medidas de proteção, relatórios para o conselho tutelar, relatórios para CMDCA, Ministério Público, Poder Judiciário, conforme prevê o art. 6º da lei municipal complementar nº 109/2023.

Metodologia: a capacitação será realizada de maneira presencial e assessoria virtual sempre que demandados pelos conselheiros.

Carga Horária: 16 horas de formação e assessoria virtual sempre que demandados pelos conselheiros.

Público Alvo: Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Integrantes do Sistema de garantia de direitos.

O curso possui como conteúdo programático:

- Capacitação sobre o SIPIA – Sistema de Informações para Infância e Adolescência com organização do sistema de garantia de direitos.
- Registro de informações externas, denúncias e atendimentos de crianças, adolescentes e responsáveis.
- Emissão de ofícios, requisições, medidas de proteção, relatórios para o conselho tutelar, relatórios para CMDCA, Ministério Público, Poder Judiciário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de Preços e Comprovação de especialização dos profissionais que irão executar o serviço;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- i) Contrato Social;
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O evento é oferecido exclusivamente pela contratada, o qual propõe temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos servidores públicos.

E sendo o ponto focal deste curso, é o enfoque técnico-prático, com o presente treinamento em linguagem simples e objetiva, o mesmo é realizado segundo metodologia que privilegia a aplicação prática para os alunos através de painéis de debates, verificação de casos práticos,

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

simulações de sessão pública, possibilitando aos participantes o conhecimento das minúcias que poderão ser vivenciadas no dia a dia dos agentes públicos condutores dos certames.

8. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

= A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.9 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Palmitos/SC, 18 de julho de 2024.

**ROSANGELA
CORREA
OTTO:0354897
6913**

Assinado digitalmente por ROSANGELA
CORREA OTTO:03548976913
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
11587975000184, OU=videoconferencia, CN=
ROSANGELA CORREA OTTO:03548976913
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.29 16:43:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

ROSÂNGELA CORREA OTTO
SECRETÁRIA DA PASTA

006

R



Ao:
Município de Palmitos

A empresa **VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.677.640/0001-66, com sede na cidade de Chapecó SC, propõe orçamento de atividades para as ações abaixo:

Local: Palmitos SC
Modalidade: presencial e regionalizada até 25 participantes
Profissionais que irão atuar: 03
Datas: 01 e 02 de agosto de 2024 de 2024
Horário: das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30

AÇÃO	DESCRIÇÃO AÇÃO	HORAS	VALOR TOTAL RS
001	<ul style="list-style-type: none">• Capacitação sobre o SIPIA – Sistema de Informações para Infância e Adolescência com organização do sistema de garantia de direitos.• Registro de informações externas, denúncias e atendimentos, crianças e adolescentes, responsáveis.• Emissão de ofícios, requisições, medidas de proteção, relatórios para o conselho tutelar, relatórios para CMDCA, Ministério Público, Poder Judiciário	16 horas presenciais e assessoria virtual sempre que demandados pelos conselheiros	1.500,00

Serão fornecidos apostila e certificado aos participantes

Chapecó, 23 de julho de 2024

Patrícia Vasconcellos de Azevedo
Sócia Administradora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.677.640/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR ANTONIO SELISTRE DE CAMPOS	NÚMERO 212	COMPLEMENTO LETRA D
--	----------------------	-------------------------------

CEP 89.801-006	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3328-3054/ (49) 3322-4889
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **15:32:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Soc

A

008



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ✓
CNPJ: 02.677.640/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:38 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024. ✓

Código de controle da certidão: **DFBB.94BB.3846.8383**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Socle

H



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ/CPF: 02.677.640/0001-66

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140067374728
Data de emissão: 01/03/2024 12:22:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 28/08/2024 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/03/2024 10:26:21

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/03/2024

Socle

010



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:
25444 / 2024

Data de Emissão:
05/06/2024 11:25:51

Validade:
03/09/2024

Inscrição Municipal:
22404

CPF/CNPJ:
02.677.640/0001-66

Nome / Razão Social:
VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP

Endereço:
Rua: ANTONIO SELISTRE DE CAMPOS, 39 D, CEP - 89801-006
Bairro:
CENTRO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número
O3WKU4JHORE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Socle

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.677.640/0001-66
Razão Social: VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME
Endereço: R DOUTOR ANTONIO SELISTRE DE CAMPOS 212 D / CENTRO / CHAPECO / SC / 89801-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024 ✓

Certificação Número: 2024063003160793311078

Informação obtida em 03/07/2024 16:45:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A

Socb

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.677.640/0001-66
Certidão n°: 39307943/2024
Expedição: 05/06/2024, às 11:17:25
Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.677.640/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Soche

A

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2538555
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP

Raiz do CNPJ: 02.677.640

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO

Endereço da sede : RUA DOUTOR ANTONIO SELISTRE DE CAMPOS, 212-D, CENTRO

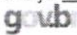
Certidão emitida às 10:25 de 15/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Patricia Vasconcellos de Azevedo -

CPF: ***.949.877-**  Ouro



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S
CNPJ 83.021.808/0001-82



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 E LC 767/2022 A:

Nº da Inscrição Municipal 22404	Nº do Alvará 23131	Exercício 2024	
CPF / CNPJ 02.677.640/0001-66	Nome / Razão Social VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP		
Nº da Inscrição Estadual	Nome Fantasia VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA EPP		
Logradouro ANTONIO SELISTRE DE CAMPOS	Número 39 D		
Complemento	Bairro CENTRO		CEP 89801006
Cidade CHAPECÓ / SC	Abertura 01/08/1998		Deferimento

Atividade Principal / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

7490199-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Secundária(s) / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)

7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7810800 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

Restrições / Observações

-

Horário de Funcionamento

08:00 as 18:00 - NORMAL

Documento emitido em **10/01/2024**, com Validade para **31/01/2025**.

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina
 Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S, Bairro Palmital
 CEP 89812-000 - Fone (49) 3321-8400

Administração
 2021 / 2024

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP
CNPJ nº 02.677.640/0001-66

Por este instrumento particular de Contrato Social de sociedade limitada, as partes constantes a seguir individualizadas:

PATRÍCIA VASCONCELLOS DE AZEVEDO, brasileira, solteira, nascida em 16/12/1969, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha Rodeio do Herval S/N, Interior, CEP 89816-970, portadora da Carteira de Identidade nº 3.087.087, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 041.949.877-05.

IGOR EDUARDO DETOFOL, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1999, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha Rodeio do Herval S/N, Interior, CEP 89816-970, portador da Carteira de Identidade nº 6.096.132 expedida pela SSP/SC e do CPF nº 081.342.999-46, **assistido por sua mãe ALDACIR DETOFOL**, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1966, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha Rodeio do Herval S/N, Interior, CEP 89816-970, portador da Carteira de Identidade nº 1.389.297 expedida pela SSP/SC e do CPF nº 560.212.919-72.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**, com sede na Rua Doutor Antonio Selistre de Campos, 212 – D - Centro, CEP 89801-006, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42202560974 em 27/07/1998 e no CNPJ/MF 02.677.640/0001-66.

RESOLVEM de comum e perfeito acordo, alterar o contrato social da Sociedade Empresarial Limitada, na melhor forma de direito, especificamente alterar o **quadro social, o objeto social, a administração, o capital social e sua distribuição e consolidar o contrato social**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA:

Parágrafo Primeiro: do Ingresso: **ALDACIR DETOFOL**, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1966, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha Rodeio do Herval SN, Interior, CEP 89816-970, portador da Carteira de Identidade nº 1.389.297 expedida pela SSP/SC e do CPF nº **560.212.919-72**.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP
CNPJ nº 02.677.640/0001-66

Parágrafo Segundo - Da Retirada

IGOR EDUARDO DETOFOL, já qualificado anteriormente, possuidor e titular da quantidade de R\$ 600,00 (seiscentos reais) divididos em 600 (seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, representando 10% do capital social, vende e transfere pelo seu valor nominal à sócia ingressante **ALDACIR DETOFOL**, já qualificada, a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) divididos em 600 (seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, representando 10% do capital social. O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) da sócia ingressante, assim também, declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Terceiro – A sócia ingressante assume toda e qualquer responsabilidade pela empresa a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A sociedade terá como **objeto** as seguintes atividades:

1. Atividades de formação, capacitação e treinamentos para profissionais nas áreas de educação, saúde, assistência social, conselheiros tutelares, conselheiros municipais, meio ambiente, profissionais integrantes da política da criança e do adolescente, mulheres e idosos.
2. Apoio técnico aos municípios para eleição dos conselhos tutelares, auxílio na alteração da legislação municipal nas áreas de saúde, assistência social, criança e adolescente, educação e elaboração de planos de trabalho.
3. Atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos.
4. Serviços de recrutamento, seleção e colocação de pessoal para empresas e pessoas.
5. Serviços de assessoria e consultoria, orientação e assistência operacional para empresas e outras organizações públicas ou privadas na área de planejamento, organização, controle e gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pela sócia **PATRÍCIA VASCONCELLOS DE AZEVEDO** e pela sócia **ALDACIR DETOFOL**, com poderes e atribuições de

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP
CNPJ nº 02.677.640/0001-66

realizar **isoladamente** todas as operações para a consecução de seu objeto social.

Parágrafo Primeiro: Às administradoras, cabe a responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizados o uso do nome empresarial.

Parágrafo Segundo: É vedado às administradoras fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Terceiro: As administradoras poderão nomear procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportados por instrumento público.

Parágrafo Quarto: As procurações outorgadas pela Sociedade, na forma do parágrafo anterior, terão seus poderes devidamente especificados e o prazo de validade fixado, exceto as procurações *ad judícia*, que poderão ser outorgadas por tempo indeterminado, porém sempre com a especificação dos poderes concedidos.

Parágrafo Quinto: As contas da sociedade serão deliberadas pelos sócios até o quarto mês após o encerramento do exercício social, e serão designados novos administradores, se for o caso.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário consoante à regra preconizada no Código Civil Brasileiro, com a aprovação dos titulares do Capital Social e designado em ato separado.

Parágrafo Sétimo: As administradoras respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Oitavo: As sócias que trabalharem na sociedade perceberão a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, definida em comum acordo entre as sócias, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Nono: Serão necessárias as **assinaturas de todas as administradoras** em todos os atos que importem à alienação, permuta, aquisição ou oneração, sob qualquer forma, dos bens sociais registrados no ativo permanente, a abertura e encerramento de contas bancárias e a contratação de empréstimos e financiamentos.

Parágrafo Décimo: As Administradoras **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou que se encontram sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP
CNPJ nº 02.677.640/0001-66

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade que era de R\$: 6.000,00 (seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) de quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) A sócia **ALDACIR DETOFOL**, que possui 600 (seiscentas) quotas, no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor de R\$: 1,00 (um real) cada, todas integralizadas, **subscreeve e integraliza** neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$: 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), divididos em 9.400 (nove mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada. Com a subscrição, a sócia totaliza um valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada, representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.
- b) A Sócia **PATRÍCIA VASCONCELLOS DE AZEVEDO**, que possui 5.400 (cinco mil e quatrocentas) quotas, no montante de R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), no valor de R\$: 1,00 (um real) cada, todas integralizadas, **subscreeve e integraliza** neste ato, em moeda corrente nacional, o valor de R\$: 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), divididos em 4.600 (quatro mil e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada. Com a subscrição a sócia totaliza um valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada, representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP
CNPJ nº 02.677.640/0001-66

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PATRÍCIA VASCONCELLOS DE AZEVEDO, brasileira, solteira, nascida em 16/12/1969, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha Rodeio do Herval S/N, Interior, CEP 89816-970, portadora da Carteira de Identidade nº 3.087.087, expedida pela SSP/SC e do CPF nº 041.949.877-05.

ALDACIR DETOFOL, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1966, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha Rodeio do Herval S/N, Interior, CEP 89816-970, portador da Carteira de Identidade nº 1.389.297 expedida pela SSP/SC e do CPF nº 560.212.919-72.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**, com sede na Rua Doutor Antonio Selistre de Campos, 212 – D - Centro, CEP 89801-006, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42202560974 em 27/07/1998 e no CNPJ/MF 02.677.640/0001-66.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa é constituída na forma de sociedade limitada e se regerá pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil Brasileiro, supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Doutor Antonio Selistre de Campos, 212 – D - Centro, CEP 89801-006, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, podendo estabelecer filiais em outros municípios e Estados da União.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como **objeto** as seguintes atividades:

1. Atividades de formação, capacitação e treinamentos para profissionais nas áreas de educação, saúde, assistência social, conselheiros tutelares,

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP
CNPJ nº 02.677.640/0001-66

conselheiros municipais, meio ambiente, profissionais integrantes da política da criança e do adolescente, mulheres e idosos.

2. Apoio técnico aos municípios para eleição dos conselhos tutelares, auxílio na alteração da legislação municipal nas áreas de saúde, assistência social, criança e adolescente, educação e elaboração de planos de trabalho.
3. Atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais, incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos.
4. Serviços de recrutamento, seleção e colocação de pessoal para empresas e pessoas.
5. Serviços de assessoria e consultoria, orientação e assistência operacional para empresas e outras organizações públicas ou privadas na área de planejamento, organização, controle e gestão.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades operacionais em 01 de agosto de 1998, com prazo de duração indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pela sócia **PATRÍCIA VASCONCELLOS DE AZEVEDO** e pela sócia **ALDACIR DETOFOL**, com poderes e atribuições de realizar **isoladamente** todas as operações para a consecução de seu objeto social.

Parágrafo Primeiro: Às administradoras, cabe a responsabilidade e a representação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizados o uso do nome empresarial.

Parágrafo Segundo: É vedado às administradoras fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Terceiro: As administradoras poderão nomear procurador ou mandatário para fins específicos, devidamente suportados por instrumento público.

Parágrafo Quarto: As procurações outorgadas pela Sociedade, na forma do parágrafo anterior, terão seus poderes devidamente especificados e o prazo de validade fixado, exceto as procurações *ad judícia*, que poderão ser outorgadas

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP
CNPJ nº 02.677.640/0001-66

por tempo indeterminado, porém sempre com a especificação dos poderes concedidos.

Parágrafo Quinto: As contas da sociedade serão deliberadas pelos sócios até o quarto mês após o encerramento do exercício social, e serão designados novos administradores, se for o caso.

Parágrafo Sexto: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário consoante à regra preconizada no Código Civil Brasileiro, com a aprovação dos titulares do Capital Social e designado em ato separado.

Parágrafo Sétimo: As administradoras respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Oitavo - As sócias que trabalharem na sociedade perceberão a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, definida em comum acordo entre as sócias, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Nono - Serão necessárias as **assinaturas de todas as administradoras** em todos os atos que importem à alienação, permuta, aquisição ou oneração, sob qualquer forma, dos bens sociais registrados no ativo permanente, a abertura e encerramento de contas bancárias e a contratação de empréstimos e financiamentos.

Parágrafo Décimo: As Administradoras **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer a Administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou que se encontram sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSÁVEIS

CLÁUSULA OITAVA: O capital social subscrito da sociedade é de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$:1,00 (um real) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) **ALDACIR DETOFOL**, possuidora e titular da quantidade de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (de mil) quotas no

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP
CNPJ nº 02.677.640/0001-66

valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, representando 50% do capital social da sociedade.

- b) **PATRÍCIA VASCONCELLOS DE AZEVEDO**, possuidora e titular da quantidade de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, representando 50% do capital social da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O capital social **esta totalmente integralizado** em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição das quotas de capital postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente no contrato social.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DO AUMENTO DO CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS,
DIMINUIÇÃO DE CAPITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem integralizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Caso em dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar p^or escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Parágrafo Único: Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, por escrito, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não convindo aos sócios remanescentes a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, a(o) viúva(o) e herdeiros do(a) sócio(a) falecido(a), os quais

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP
CNPJ nº 02.677.640/0001-66

nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, pôr um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurado em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias depois de apresentado à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica - financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: O exercício social da empresa poderá ter duração inferior a um ano, devendo iniciar-se no primeiro dia de cada período mensal e encerrar-se no último dia. Ao término do exercício será levantado um Demonstrativo dos Resultados do Exercício bem como um Balancete de Resultados Econômicos para a prestação de contas da administração, cabendo aos sócios os lucros ou prejuízos apurados no período na proporção de sua participação no capital social, sendo inclusive permitida a distribuição dos lucros acumulados ou as reservas de lucros constantes no último Balanço Patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os lucros apurados serão atribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada um dos sócios tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo a critério dos sócios, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Fica facultada aos sócios a distribuição de lucros antecipados, eventualmente existentes, mediante apuração contábil formalizada especialmente para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP
CNPJ nº 02.677.640/0001-66**

futuros e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital integralizado de cada um.

DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais, mesmo que impliquem em alterações das cláusulas deste contrato, inclusive com destituição de Administradores, exclusão de sócios, dissolução ou extinção da sociedade, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pela Lei em vigor.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por assim terem justo e contratado livremente, se obrigam a cumprir as cláusulas do presente contrato, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma.

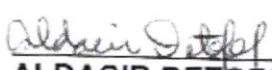
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Todos os sócios da empresa **VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**, infra-assinados e retro qualificados, DECLARAM sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos que legalmente os impeçam de exercerem atividade mercantil.

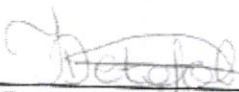
Chapecó - SC, 19 de Setembro de 2015.



PATRÍCIA VASCONCELLOS DE AZEVEDO
CPF nº 041.949.877-05
Sócia Administradora



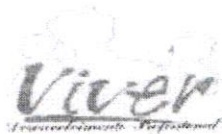
ALDACIR DETOFOL
CPF nº 081.342.999-46
Sócia Administradora



IGOR EDUARDO DETOFOL
CPF nº 081.342.999-46
Sócio
Assistido por **ALDACIR DETOFOL**

soc

A



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.677.640/0001-66, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **PATRÍCIA VASCONCELLOS DE AZEVEDO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.087.0087 e do CPF nº 041.959.877-05, **DECLARA** que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para efetuar contratos com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Chapecó, SC, 17 de maio de 2023.

PATRICIA
VASCONCELLOS
DE AZEVEDO

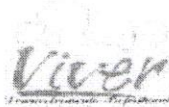
Digitally signed by PATRICIA
VASCONCELLOS DE AZEVEDO
Date: 2023.05.17 14:05:16
+03'00'

Patrícia Vasconcellos de Azevedo
CPF nº 041.949.877-05

Soub

A

026



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.677.640/0001-66, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **PATRÍCIA VASCONCELLOS DE AZEVEDO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.087.0087 e do CPF nº 041.959.877-05, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Chapecó, SC, 23 de julho de 2024

Patrícia Vasconcellos de Azevedo
CPF nº 041.949.877-05

Socle



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/07/2024 15:41:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ: **02.677.640/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Socle

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
 II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PATRICIA VASCONCELLOS DE AZEVEDO

FEIÇÃO
 CANDIDO VASCONCELLOS DE AZEVEDO
 LAYCE VASCONCELLOS DE AZEVEDO

DATA NASCIMENTO: 16/12/1969
 NATI/ALIDADE: MACAÉ RJ
 OBSERVAÇÃO:

TIPO/FATOR RH:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEN Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 041.949.877-05 DNI
 REGISTRO GERAL 3.087.087 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/MAI/2020

REGISTRO CIVIL
 CERT. NASC. 26260 LV A-58 FL 106
 CART. MELO-MACAÉ RJ

T. ELEITOR 23617290922 CTPS SERIE LIE
 RES / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL OAB-SC 12571
 CERT. MILITAR

CNH 784391813 CNS 702304163019012

ASSINATURA DO DIRETOR

FERNANDO LUIZ DE SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Solr

CURRICULUM VITAE

1. ALDACIR DETOFOL

Sexo: Feminino

Nacionalidade: Brasileira

Data de nascimento 25.07.1966

Local de nascimento: Maravilha SC

Filiação: Armelindo Detofol

Margarida Maria Detofol (in memorian)

Endereço residencial: Linha Rodeio do Herval

Chapecó SC

Fones: (49) 99917-0339 (Whatsapp)

E-mail: viverdp@gmail.com

Formação: Pedagogia

Especialista na política da Criança e adolescente e violência doméstica

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL REFERENTE AO OBJETO:

I - CONSELHO TUTELAR DE CHAPECÓ – Conselheira Tutelar – 1999 a 2004 (Presidente do Conselho Tutelar no ano de 1999 à 2002).

II – Conselheira da Criança e do Adolescente em Chapecó – Presidente 2006/2007

III – Integrante fundadora do Fórum Estadual e Municipal pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infante Juvenil de Chapecó e Santa Catarina.

IV - Integrante da Associação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos da região da AMOSC – Coordenadora em 2006

VI – Presidente da Associação pelo Fim da Violência e Exploração de Crianças e adolescentes, abrangendo os 21 municípios da região da AMOSC.

VII - Formação de Conselheiros de Direitos da Criança e do adolescente e Conselheiros Tutelares desde o ano de 2005.

VIII – Assessoria para conselhos tutelares desde 2005, como empresa autônoma, em todos os assuntos que se referem ao dia a dia do conselho tutelar, incluindo o SIPIA.

VIII - Palestras, Seminários e Formação em sexualidade humana, educação sexual, violência doméstica, exploração sexual comercial, autoestima, autocuidado, DST/HIV/AIDS, diversidade, gênero e métodos de prevenção para profissionais da Saúde, Educação e outros trabalhadores.

Souli

030

CURRÍCULO

IGOR EDUARDO AZEVEDO DETOFOL

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Endereço: Rua Santa Paulina, 142. Condomínio Recanto dos Sabiás, Bloco B, Apto 104
Bairro: Efapi - Chapecó/SC
CEP: 89809-582
Fone: (49) 99955-5510
Data de Nascimento: 12/03/1999
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileira

ESCOLARIDADE

Ensino Médio

Colégio Marechal Bormann – Chapecó/SC – (Conclusão 2019)

Cursos/Formações

Curso de Informática básica (40h), avançada (60h);
Curso de Administração (160h);
Curso de Montagem e Manutenção de Computadores (36h);
Curso de Programação (320h);

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2023-2024

VIVER DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA. Função: Assessoria. Prestação de Assessoria a Conselhos Tutelares. Capacitação para utilização do SIPIA-CT – Sistema de Informação para Infância e Adolescência – Conselho Tutelar. Trata-se de um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor. A base do SIPIA-CT é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre violação ou não atendimento aos direitos assegurados da criança e do adolescente. Conselheiros Tutelares e assistentes administrativos dos Conselhos Tutelares, Conselhos de direitos e demais operadores do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes podem utilizar o sistema. (+ de 400h de Assessoria/Capacitação ministradas).

Sochr

H

ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Na forma do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, a inexigibilidade é a modalidade de licitação quando inviável a competição. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de inexigibilidade, fundamentada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, qual seja, AQUISIÇÃO DE CURSO CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES ANDRESSA KLEEMANN, ANDREZA ARALDI, PATRICIA XAVIER BRICKAMANN, ROSELI ELAINE BAUERMANN DOS SANTOS E NOELI MARIA DONDONI RIEDEL.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. Consta nos autos: Documento de Formalização da Demanda para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021. É que merece ser relatado. OPINO.


4. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de profissional para capacitação de servidores públicos municipais, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

5. Para o caso em comento o preço se dará com fulcro no inc. III, letra 'f', art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/2021, necessário atender aos incisos II e VII, do art. 72 da mesma Lei. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

6. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta assessoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de inexigibilidade, fundamentada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer que se submete à apreciação superior.

Palmitos/SC, 30 de julho de 2024.


Assessora Jurídica
OAB/SC

Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Re: EDITAL - CURSO 1 E 2 DE AGOSTO

De Instituto Premium em 2024-07-29 13:25

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE CURSO CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES ANDRESSA KLEEMANN, ANDREZA ARALDI, PATRICIA XAVIER BRICKAMANN, ROSELI ELAINE BAUERMANN DOS SANTOS E NOELI MARIA DONDONI RIEDEL", constatamos sua **regularidade**, pois: " devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; " o caso concreto justifica a forma de contratação;" os termos do Processo não contém vícios, estando de acordo com as disposições Art. 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/21 e fundamentado no Documento de formalização de Demanda – DFD.

Em sex., 26 de jul. de 2024 às 08:38, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

BOM DIA, EM ANEXO.

Soule

033



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 6/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação


Data do Processo: 30/07/2024

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE CURSO CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES ANDRESSA KLEEMANN, ANDREZA ARALDI, PATRICIA XAVIER BRICKAMANN, ROSELI ELAINE BAUERMANN DOS SANTOS E NOELI MARIA DONDONI RIEDEL

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
20	10.005	2.030	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.7000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$ 1.500,00
Total:						R\$ 1.500,00
Total Geral:						R\$ 1.500,00

Palmitos, 30 de Julho de 2024


LISANDRE DREBEL

Soct

034



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITOS
 RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
 CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
 E-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 6/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFOME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência: 60 dias
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CURSO CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES ANDRESSA KLEEMANN, ANDREZA ARALDI, PATRICIA XAVIER BRICKAMANN, ROSELI ELAINE BAUERMANN DOS SANTOS E NOELI MARIA DONDONI RIEDEL

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITOS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.005	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.005.08.243.0010.2030.3.3.90.00.00	R\$ 1.500,00
Total Entidade:			R\$ 1.500,00
Total Geral:			R\$ 1.500,00

Palmitos, 30 de Julho de 2024

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
 ENGE:03184587991
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=63230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
 Razão: Eu estou aprovando este documento.
 Localização:
 Data: 2024.07.30 08:51:34-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Assinatura do Responsável

Soche

035

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Palmitos-SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21
- b) Decreto Municipal nº 017/2024.

II - Processo Administrativo nº 06/2024

III - Inexigibilidade nº 03/2024

2) OBJETO

2.1 Objeto: AQUISIÇÃO DE CURSO CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES ANDRESSA KLEEMANN, ANDREZA ARALDI, PATRICIA XAVIER BRICKAMANN, ROSELI ELAINE BAUERMANN DOS SANTOS E NOELI MARIA DONDONI RIEDEL.

2.2 O objeto está fundamentado no Documento de formalização de Demanda – DFD nº 004/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor total do objeto: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma)

Detalhamento da proposta:

Item	Descrição do Capacitação	Total de inscritos	Valor Por inscrição
01	CURSO PRESENCIAL SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. COM AULA PRESENCIAL. DATA: 01 E 02 DE AGOSTO. INÍCIO DAS 07H30 ÀS 11H30 E DAS 13H30 AS 17H30. LOCAL: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EEB FELISBERTO DE CARVALHO EM PALMITOS/SC. CARGA HORÁRIA: 16 HORAS DE FORMAÇÃO E ACESSORIA VIRTUAL SEMPRE QUE DEMANDADOS PELOS CONSELHEIROS.	5	300,00

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta: PROJETO ATIVIDADE 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Despesa 20 - 1.500.7000.0500.

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Proposta de Preços e Comprovação de especialização dos profissionais que irão executar o serviço;

Soc...

036

JAF

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- i) Contrato Social;
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 Contratada: VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 02.677.640/0001-66. Quanto às contratações de cursos abertos de capacitação devem-se contratar por Inexigibilidade de Licitação. No que tange a notória especialização tem-se que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se: a) experiência de ambos; b) domínio do assunto por parte do professor; c) didática por parte do professor e infraestrutura por parte da contratada; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e e) capacidade de comunicação.

Nessa toada é importante reforçar que a VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, com os instrutores ALDACIR DETOFOL, pedagoga e especialista na área da criança e adolescente, com 20 anos de experiência em capacitações na área, LIEGE SANTIN, formada em Direito e IGOR AZEVEDO, administrativo, possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise na área da infância e adolescência e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda do Município Palmitos/SC.

8) JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

8.1 A presente contratação direta tem por objetivo a participação de conselheiras tutelares, em curso presencial de capacitação específica para a área, o qual será realizado no dia 01 e 02 de agosto de 2024, tendo o curso como finalidade: instrumentalizar as conselheiras tutelares para a correta utilização do SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

8.2 Justifica-se a realização do curso para capacitação dos servidores da Administração municipal, com vistas a garantir ainda mais eficiência no serviço público e no atendimento das necessidades da população.

8.3 A atualização dos servidores é necessária devido as constantes mudanças legislativas e tecnológicas, e visa aprimorar o desempenho de suas atividades no dia a dia, além da possibilidade em ter a troca de conhecimento com outros servidores de outros municípios que vivenciam as mesmas situações durante o exercício de suas funções frente ao poder público.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITOS
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 9.1:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

9.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10) VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

11) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora e como Fiscal a Sr. Rosângela Correa Otto, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

12.2 O contrato administrativo respectivo deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura.

12.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro.

Município de Palmitos SC, 30 de julho de 2024.

ROSANGELA
CORREA

OTTO:03548976913

ROSANGELA CORREA OTTO
GESTORA DO FUNDO

Assinado digitalmente por ROSANGELA CORREA
OTTO:03548976913
ND: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB-CPF-A3, OU=SEM
BRANCO, OU=1158795002164, OU=videconferencia
CN=ROSANGELA CORREA OTTO 03548976913
Serial: 51 este é o primeiro e único documento

Localização:
Data: 2024.07.30 09:22:38-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais e que lhe são conferidas
pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei
Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.**

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo de Publicação nº 0302/2024
A/c Decreto nº 17/24
Período de Publicação 08 03 24
2024, 04/24
MUNICIPAL PÚBLICO
Palmitos/SC 28/03/24
Grazieli Adri Gramms
Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITOS
 RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
 CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
 E-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nrº 3/2024

Processo Adm.: 6/2024
 Data do Processo: 30/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 6/2024

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

AQUISIÇÃO DE CURSO CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES ANDRESSA KLEEMANN, ANDREZA ARALDI, PATRICIA XAVIER BRICKAMANN, ROSELI ELAINE BAUERMANN DOS SANTOS E NOELI MARIA DONDONI RIEDEL

Protocolo de Publicação N° 0563/2024
 Atc Aviso de Licitação: 6/2024
 Período de Publicação: 30/07/24
 a 06/08/24
RURAL PÚBLICO
 Palmitos/SC 30/07/24
Grazieli Adri Gramms
 Responsável

GRAZIELI ADRI GRAMMS
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

JAIRES CANTON
 Matr. 226-01

Palmitos, 30 de Julho de 2024

.....
 Presidente da Comissão de Licitação

Souli

041

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITOS</p> <p>CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2024</p>
	<p>Processo Adm.: 6/2024 Data do Processo: 30/07/2024</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2024
- b) **Nr. Licitação:** 3/2024 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 30/07/2024
- e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE CURSO CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES ANDRESSA KLEEMANN, ANDREZA ARALDI, PATRICIA XAVIER BRICKAMANN, ROSELI ELAINE BAUERMAN DOS SANTOS E NOELI MARIA DONDONI RIEDEL

Participante: VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CURSO PRESENCIAL SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. COM AULA PRESENCIAL. DATA: 01 E 02 DE AGOSTO. INÍCIO DAS 07H30 AS 11H30 E DAS 13H30 AS 17H30. LOCAL: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA EEB FELISBERTO DE CARVALHO EM PALMITOS/SC. CARGA HORÁRIA: 16 HORAS DE FORMAÇÃO E ACESSORIA VIRTUAL SEMPRE QUE DEMANDADOS PELOS CONSELHEIROS.	5,000	UN	300,00	1.500,00
Total do Participante:					1.500,00
Total Geral:					1.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.005.08.243.0010.2030.3.3.90.00.00	R\$ 1.500,00

<p>Palmitos, 30 de Julho de 2024</p>	<p>ROSANGELA CORREA OTTO:03548976913</p> <p><small>Assinado digitalmente por ROSANGELA CORREA OTTO:03548976913 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=11567975000184, OU=videoconferencia, CN=ROSANGELA CORREA OTTO:03548976913 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2024.07.30 09:45:17-03'00' Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0</small></p> <p>ROSANGELA CORREA OTTO</p>
--------------------------------------	---

Soeli

042

DEFINIÇÕES

Convenção do PCdoB acontece hoje

Período em que os partidos e federações apresentam as candidaturas a prefeito, vice e vereador vai até o dia 5 de agosto

CHAPECÓ

A Convenção partidária do PCdoB de Chapecó está marcada para hoje (31), no auditório

do Sindicato dos Bancários, às 19h. Já a convenção da Federação Brasil da Esperança, que é composta, além do partido, pelo PT e PV, acontece no próximo

domingo (4), às 18h, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, a partir das 18h.

É na convenção que os partidos e federações definem e

apresentam as candidaturas aos cargos de prefeito, vice e vereador, além de oficializar coligação. O período para convenções se encerra no próximo dia 5 de

agosto. Já o período para o registro das candidaturas, junto à Justiça Eleitoral, vai até o dia 15 deste mês. Um dia após esta data, inicia a campanha eleitoral.

AMAI

Reunião de representantes do Governo do Estado e Federal

XANXERÊ

O auditório da Associação dos Municípios do Alto Irani (Amai) ficou lotado na última segunda-feira (29), para a Reunião de Articulação da Macro Oeste, envolvendo a Amai, Associação dos Municípios do Alto Uruguai (Amauc), Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina (Amnoroste), Associação dos Municípios do Oeste (Amosc) e Federação Catarinense dos Municípios (Fecam).

A reunião contou com a participação do diretor da Aris, Adir Faccio, e de três secretarias do Estado, Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, com a vinda de Maria Helena Zimmermann, que no ato também representou o governador Jorginho Mello (PL). Participaram também o secretário de Estado da Saúde, Diogo Demarchi Silva, que de forma remota atendeu e apresentou atualizações sobre a pasta aos presentes. Ainda, representando

do a Coordenadoria Oeste da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Gilberto Ari Tomasi. Representando o Governo Federal, esteve presente na reunião o diretor de assuntos federativos da Presidência da República, Thiago Braga.

Presidente da Amai e prefeito de Vargeão, Volmir Felipe (PSD) destacou durante a fala na abertura a importância da união da macrorregião, a fim de buscar ações efetivas que se repetem nos municípios e assim, uni-

ficar a região.

Representando o presidente da Fecam estava Fabrício de Oliveira (PL), prefeito de Balneário Camboriú. Fez uso da palavra o prefeito de Faxinal dos Guedes, Gilberto Lazzari (MDB), que é primeiro tesoureiro da Fecam.

A reunião tinha como objetivo levar ao conhecimento das secretarias, de forma mais efetiva, as demandas da região e, assim, buscar ações que possibilitem o melhor desenvolvimento regional.



Registro da reunião entre as lideranças das associações e representantes do Governo do Estado e Federal

ELEIÇÕES 2024

Saiba qual eleitorado tem preferência para votar

BRASÍLIA

Você sabia que existem alguns segmentos do eleitorado de mais de 155 milhões de pessoas das Eleições Municipais de 2024 que têm preferência para votar? A lista dessas eleitoras e eleitores consta em Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que trata dos atos gerais do processo eleitoral para o pleito deste ano. O primeiro turno das eleições está marcado para 6 de outu-

bro e o segundo para o dia 27 de outubro, nos municípios onde for necessário.

De acordo com dispositivo da resolução do TSE, o presidente da mesa receptora de votos declarará iniciada a votação às 8h, no horário de Brasília (DF).

A preferência garantida considerará a ordem de chegada à fila de votação, observada a preferência das pessoas com mais de 80 anos. Essas eleitoras e eleitores terão

preferência sobre as demais, independentemente do momento de chegada à seção eleitoral.

A preferência para votar se estende à pessoa acompanhante ou ao atendente pessoal, ainda que essa pessoa não vote na mesma seção eleitoral do titular da prioridade mencionada.

As pessoas doadoras de sangue terão direito à prioridade para votar após todos os demais beneficiados na lista prévia,

mediante apresentação de comprovante de doação, com validade de 120 dias.

MESÁRIAS E MESÁRIOS

As mesárias, os mesários e os fiscais dos partidos, das federações e das coligações presentes, com a respectiva credencial, deverão votar depois das eleitoras e dos eleitores que se encontrarem presentes no momento da abertura dos trabalhos ou no encerramento da votação.

ELEITORADO COM PREFERÊNCIA

Segundo a resolução, terão preferência para votar:

- Candidatas e candidatos;
- Juízas e juízes eleitorais, bem como auxiliares de serviço;
- Servidoras e servidores da Justiça Eleitoral;
- Promotoras e promotores eleitorais;
- Policiais militares em serviço;
- Idosas e idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
- Pessoas com deficiência;
- Pessoas com mobilidade reduzida;
- Pessoas enfermas;
- Pessoas com transtorno do espectro autista;
- Pessoas obesas;
- Gestantes;
- Lactantes;
- Pessoas com crianças de colo;
- Pessoas doadoras de sangue.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO N.º 49/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS DE BASALTO IRREGULARES, NA RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, NO DISTRITO DE SANTA LÚCIA, E EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DA LINHA MARCON (TRCCHO D, INTERIOR, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.
CONTRATADO: RCR PAVIMENTACOES LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 199.670,91.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024.
PALMITOS/SC, DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
CONTRATO Nº: 58/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. CONTRATADA: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 199.670,91. VIGÊNCIA: 5 MESES APÓS A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS DE BASALTO IRREGULARES, NA RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, NO DISTRITO DE SANTA LÚCIA, E EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DA LINHA MARCON (TRCCHO D, INTERIOR, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. PALMITOS/SC, 30 DE JULHO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6/2024. HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSO CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES ANDRESSA KLEEMANN, ANDREZA ARALDI, PATRICIA XAVIER BRICKAMANN, ROSELI ELAINE BAUERMANN DOS SANTOS E NOELI MARIA DONDONI RIFDEL. CONTRATADO: VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME. VALOR DA DESPESA: R\$ 1.500,00. 30/07/2024. ROSANGELA CORREA OTTO GESTORA. PALMITOS/SC., 30 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO PL 49/2024

Publicação Nº 6257289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65B26168F1DFE7E8166681801EA2D978D2730547

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO N.º 49/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS DE BASALTO IRREGULARES, NA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, NO DISTRITO DE SANTA LÚCIA, E EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DA LINHA MARCON (TRECHO I), INTERIOR, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

CONTRATADO: RCR PAVIMENTACOES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 199.670,91.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 06/2024 - SOCIAL

Publicação Nº 6257651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C81FC5BA2B59EB7EC842FA82C33168A98C3853C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6/2024. HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2024 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSO CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA VERSÃO DO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), PARA AS CONSELHEIRAS TUTELARES ANDRESSA KLEEMANN, ANDREZA ARALDI, PATRICIA XAVIER BRICKAMANN, ROSELI ELAINE BAUERMANN DOS SANTOS E NOELI MARIA DONDONI RIEDEL CONTRATADO: VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 1.500,00. 30/07/2024. ROSANGELA CORREA OTTO GESTORA. PALMITOS/SC., 30 DE JULHO DE 2024.

TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 235/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023. CONTRATADA: PEROSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Publicação Nº 6258927

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Termo de Cancelamento a Ata de Registro de Preço: nº 235/2023, Pregão Presencial nº 51/2023. Contratada: PEROSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Cancelamento: 30/07/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

TERMO DE FOMENTO 04/2024 - SOCIAL

Publicação Nº 6259150

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Termo de Fomento: nº 04/2024. Objeto: estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência, propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FIA nº 001/2024, habilitado pela aprovação Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que estabelece cofinanciamento por transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Palmitos, tendo por finalidade específica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Palmitos SC. Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS – SC - APAE. Valor Total: R\$ 76.800,00. Vigência: 19/07/2024 à 19/07/2025. Palmitos-SC, 30/07/2024. Rosangela Correia Otto – Secr.de Assistência Social.